

CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Indicação N° 290/2022
Assunto: Reivindicação
Autor: Jair Bial

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal, através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, estude a possibilidade de instalar em todos os parques públicos infantis brinquedos adequados para o uso de crianças com deficiência, conforme minuta de projeto de lei em anexo.

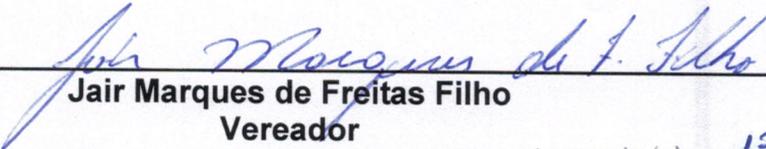
JUSTIFICATIVA

O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16, que estabelece que a criança tem o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se. Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade.

Além disso, é de conhecimento amplo que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre eles permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, melhora a expressividade, incita à criatividade, desenvolve laços afetivos, aprende a viver em sociedade, melhora a saúde e muitos outros benefícios, o que justifica a presente indicação.

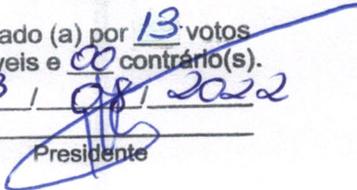
Ademais, na certeza de contar com a sensibilidade de Vossa Excelência no atendimento do pleito em questão, subscrevo-me com os votos da mais alta estima e distinta consideração.

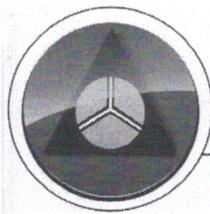
Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2022.


Jair Marques de Freitas Filho
Vereador

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

23 / 08 / 2022


Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PROJETO DE LEI CM/___/2022

“Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer.”

A Prefeita do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

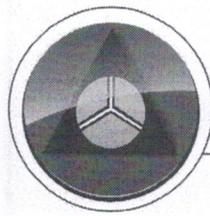
Art. 1º Os playgrounds instalados em parques, escolas, clubes, área de lazer, públicos ou privados, no Município de Ituiutaba, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer já instituídas serão feitas de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§4º As áreas privadas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

§5º Os responsáveis pelas áreas de recreação infantil de que trata o caput deste artigo, devem garantir que o trajeto até os brinquedos seja totalmente acessível a qualquer pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, juntamente à seus acompanhantes ou tutores.

Art. 2º As áreas de recreação infantil, citadas na presente Lei Municipal, deverão fixar placas indicativas com a seguinte informação: "Esse `playground` atende aos dispostos da LEI MUNICIPAL Nº _____."

Art. 3º No âmbito do Poder Público, o disposto nessa Lei se aplica às novas implantações de playgrounds ou quando houver substituição dos equipamentos já existentes, observado o disposto no art. 3º.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ituiutaba-MG, _____ de 2022